



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei nº 658

Autoriza a doação de terreno necessário à
construção da Cadeia Pública

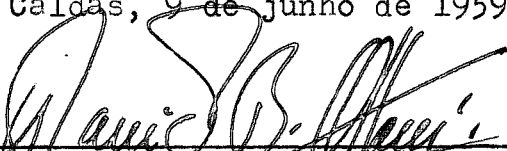
A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sancio-
no a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o sr. Chefe do Executivo autorizado a doar ao
Estado de Minas Gerais um terreno, pertencente ao patrimônio mu-
nicipal com a área de 400 (quatrocentos) metros quadrados, (20x20),
localizado na Rua da Saudade, ao lado do Cemitério Municipal.

Art. 2º - Se a construção não fôr feita dentro de dois anos
a contar da data da publicação desta lei, o terreno doado rever-
terá ao patrimônio municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei -
entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 9 de junho de 1959.


David Benedito Ottoni
Prefeito Municipal